



FLS. 100  
*[Handwritten signature]*

Processo nº 690/2013 ✓  
Termo de Cooperação nº 06/2013 ✓

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAÚ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO,  
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DOS  
CENTROS DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA**, sediada na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, na cidade de São Paulo/SP, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora **Daniela Sollberger Cembranelli**, e o **MUNICÍPIO de JAÚ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Paissandu, nº 444, representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Lunardeli Agostini**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 552, neste ato representada por sua secretária **Maria Izilda Mattar**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para viabilizar o atendimento jurídico da população, por Defensores Públicos, nos Centros de Referência de Assistência Social, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – O atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social será realizado nas sedes dos 4 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social em Jaú, situadas nos seguintes endereços:

*[Handwritten signatures and stamps]*

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DPE/SP**



FLS. 6X

- a) CRAS – Distrito de Potunduva: Rua São Manoel, nº 128, Distrito de Potunduva;
- b) CRAS – Central: Marechal Bittencourt, nº 656, Centro;
- c) CRAS – Jd. Pedro Ometto: Avenida José Maria de Almeida Prado nº 573, Jd. Pedro Ometto;
- d) CRAS – Sila de Lúcio Bauab: Rua Plácido Antonio Capelozza, nº 251, Sila de Lúcio Bauab.

**Parágrafo Segundo-** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio do Plano de Trabalho que integra o referido termo para todos os efeitos.

**Parágrafo Terceiro-** O presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura de Jaú e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Quarto-** O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DOS COMPROMISSOS-**

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

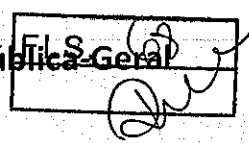
**I -** Promover a implementação e desenvolvimento do projeto em questão, assim, a satisfação do interesse público que visa alcançar, de forma a beneficiar, coletivamente, a população contemplada, qual seja, a assistência jurídica integral e gratuita prestada às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

**II -** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria;

**III -** Agir sempre em consonância com os Princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

**IV -** Nomear representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional no decorrer da execução do presente.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL-**

São compromissos da **SECRETARIA**:

I - Garantir a disponibilização de espaços adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente;

II - Garantir a segurança dos imóveis em questão e dos bens patrimoniais por ventura disponibilizados;

III - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis disponibilizados;

IV - Disponibilizar um ramal por sala destinada ao atendimento de que trata o presente;

V - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste Termo;

VI - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA-**

São compromissos da **DEFENSORIA PÚBLICA**:

I - Prestar serviços de qualidade conforme suas atribuições, em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o período de atendimento das 09 às 11:30 horas, um dia de atendimento por semana em cada um dos quatro CRAS's, perfazendo um total de quatro dias de atendimento por semana.

II - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;

III - Garantir a manutenção da equipe técnica, em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos serviços;

IV - Dar ciência aos seus funcionários do dever de portar identificação funcional de seu órgão de origem durante o horário de expediente;

V - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sobre qualquer mudança de horário de expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação da mesma;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos ao mobiliário e equipamentos cedidos pela Secretaria para o desenvolvimento das atividades, salvo se decorrentes de uso anormal;





VII - Zelar pelo (os) prédio (os), bem como pelo mobiliário e equipamentos disponibilizados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA-**

O presente **TERMO** vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DAS ALTERAÇÕES-**

Este **TERMO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DO PESSOAL-**

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinadas às respectivas entidades originárias.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DA DENÚNCIA-**

Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPE**S a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DA PUBLICIDADE-**

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com a finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste termo e o interesse público.

**Parágrafo Único** – Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos.





FLS. 60  
[Handwritten signature]

Processo nº 690/2013 ✓  
Termo de Cooperação nº 06/2013 ✓

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAÚ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO,  
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DOS  
CENTROS DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominada DEFENSORIA, sediada na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, na cidade de São Paulo/SP, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Daniela Sollberger Cembranelli, e o MUNICÍPIO de JAÚ, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Paissandu, nº 444, representado pelo Prefeito Municipal Rafael Lunardeli Agostini, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 552, neste ato representada por sua secretária Maria Izilda Mattar, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para viabilizar o atendimento jurídico da população, por Defensores Públicos, nos Centros de Referência de Assistência Social, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - O atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social será realizado nas sedes dos 4 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social em Jaú, situadas nos seguintes endereços:

[Handwritten signatures and stamps]





FLS. 6X

- a) CRAS – Distrito de Potunduva: Rua São Manoel, nº 128, Distrito de Potunduva;
- b) CRAS – Central: Marechal Bittencourt, nº 656, Centro;
- c) CRAS – Jd. Pedro Ometto: Avenida José Maria de Almeida Prado nº 573, Jd. Pedro Ometto;
- d) CRAS – Sila de Lúcio Bauab: Rua Plácido Antonio Capeloza, nº 251, Sila de Lúcio Bauab.

**Parágrafo Segundo-** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio do Plano de Trabalho que integra o referido termo para todos os efeitos.

**Parágrafo Terceiro-** O presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura de Jaú e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Quarto-** O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DOS COMPROMISSOS-**

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

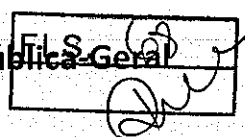
I - Promover a implementação e desenvolvimento do projeto em questão, assim, a satisfação do interesse público que visa alcançar, de forma a beneficiar, coletivamente, a população contemplada, qual seja, a assistência jurídica integral e gratuita prestada às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria;

III - Agir sempre em consonância com os Princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

IV - Nomear representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional no decorrer da execução do presente.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**

São compromissos da **SECRETARIA**:

~~I - Garantir a disponibilização de espaços adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente;~~

II - Garantir a segurança dos imóveis em questão e dos bens patrimoniais por ventura disponibilizados;

III - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis disponibilizados;

IV - Disponibilizar um ramal por sala destinada ao atendimento de que trata o presente;

V - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste Termo;

VI - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

São compromissos da **DEFENSORIA PÚBLICA**:

I - Prestar serviços de qualidade conforme suas atribuições, em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o período de atendimento das 09 às 11:30 horas, um dia de atendimento por semana em cada um dos quatro CRAS's, perfazendo um total de quatro dias de atendimento por semana.

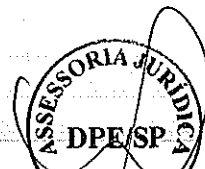
II - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;

III - Garantir a manutenção da equipe técnica, em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos serviços;

IV - Dar ciência aos seus funcionários do dever de portar identificação funcional de seu órgão de origem durante o horário de expediente;

V - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sobre qualquer mudança de horário de expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação da mesma;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos ao mobiliário e equipamentos cedidos pela Secretaria para o desenvolvimento das atividades, salvo se decorrentes de uso anormal;



Handwritten signatures and a checkmark at the bottom of the page.



FLS. 000  
[Handwritten signature]

VII - Zelar pelo (os) prédio (os), bem como pelo mobiliário e equipamentos disponibilizados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA-**

O presente **TERMO** vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DAS ALTERAÇÕES-**

Este **TERMO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DO PESSOAL-**

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinadas às respectivas entidades originárias.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DA DENÚNCIA-**

Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DA PUBLICIDADE-**

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com a finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste termo e o interesse público.

**Parágrafo Único** – Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

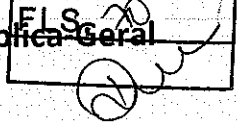
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten checkmark]





**CLÁUSULA DÉCIMA  
-DO FORO-**

Os partícipes elegem o Foro de Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e de acordo, as interessadas firmam o presente **TERMO**, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 19 de agosto de 2013. ✓

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ**  
RAFAEL LUNARDELI AGOSTINI  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
MARIA IZILDA MATTAR  
Secretária Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Peter Helene Kort Linné Claus  
RG: 9.428.487

2.   
Nome: Elizabeth Rocchi Martin  
RG: 13.800.959

